

Itaituba-Pará, 08 de Setembro de 2023.

À DIRETORIA DE COMPRAS – DICOM/JURÍDICO
ILMO SENHOR DIRETOR
JOELSON DE AGUIAR

Assunto: Justificativa para Confecção do 2º (segundo) Termo Aditivo, para prorrogar o prazo de vigência ao pregão nº 024/2022-PE, contrato nº 20220217, somente para pagamento de Notas Fiscais já emitidas antes do término do contrato.

Senhor Diretor,

Honrado em cumprimentá-lo, venho através do presente, **justificar** a Confecção do 2º (segundo) Termo Aditivo referente ao pregão nº 024/2022-PE, contrato nº 20220217, formalizado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA e a Empresa I A MACHADO COMERCIO-ME, que tem como objeto a Aquisição de Equipamentos Permanentes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itaituba-PA.

O referido contrato tem seu prazo de vigência de 12 (doze) meses, sendo que se encerra em 06 de julho de 2023, entretanto, referido prazo pode ser prorrogado por igual período, se houver entendimento prévio entre as partes, de acordo com o Art. 57, II da Lei nº 8.666/93. Sendo assim, solicito a elaboração do Termo Aditivo, somente para prorrogação do prazo para 90 (noventa) dias, passa sim, finalizar a quitação dos pagamentos de notas fiscais que estão pendentes.

Que, em consulta com a Empresa mencionada, esta manifestou o interesse em continuar com a vigência do contrato, não requerendo correção do valor do serviço. Ficando ciente, que a referida **prorrogação de prazo de vigência por mais 90 (noventa) dias, é somente para quitação das notas emitidas antes do termino do contrato.**

Ressalta-se que o prazo de vigência do contrato encerrou e o processo de pagamento do valor do objeto ainda não foi concluído, portanto, o prazo de vigência deve ser prorrogado para que o valor do contrato seja pago dentro do prazo legal contratual.



MUNICIPAL DE

Secretaria Municipal de Saúde

PREFEITURA
ITAITUBA

Assim, é viável e justificável a prorrogação da vigência do supracitado contrato, uma vez que: a) a continuidade na prestação dos serviços, objeto do Contrato em questão, minimizaria custo; b) permite a continuidade do trabalho desenvolvido pela Empresa, sem tumulto dos serviços, pois os profissionais já estão familiarizados com ambiente de trabalho; c) permite a redução de gastos, já que houve a concordância expressa da Empresa em continuar o Contrato pelo mesmo valor, sem as devidas correções, sendo esta uma condição mais vantajosa e favorável à administração pública.

Sob o ponto de vista legal, o art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, como é o caso da contratada podem chegar a 60 (sessenta) meses. Como a nova vigência do contrato em questão teria apenas 48 (quarenta e oito) meses, ou seja, sua prorrogação estaria amparada pelo dispositivo legal já mencionado.

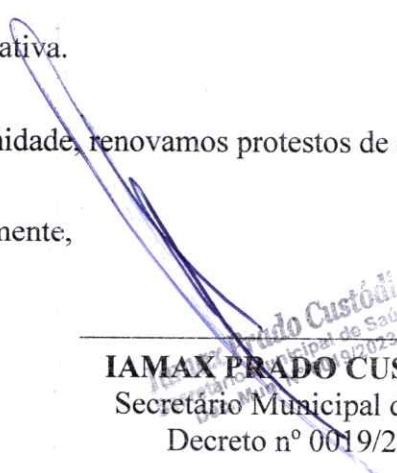
Destarte, conforme demonstrado acima, tanto às razões técnicas quanto legais autorizam o aditamento contratual. Assim sendo, solicita-se a Vossa Senhoria que autorize a prorrogação do prazo contratual conforme proposto.

Ou seja, ao recebimento deste ofício solicita-se a avaliação do processo anexo, com emissão de parecer administrativo proferido por esta Diretoria, para que, ao fim, seja ratificado, e, conseqüentemente seja determinada a elaboração do Segundo TERMO ADITIVO ao Contrato nº 20220217 a que tem como objeto a Aquisição de Equipamentos Permanentes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itaituba-PA.

É a justificativa.

Na oportunidade, renovamos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,


IAMAX PRADO CUSTÓDIO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 0019/2023.